



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 28 de maio de 2010 - Publicação extraordinária Nº 324



LEI Nº 1.386 DE 26 DE MAIO DE 2010.

“ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO ARTIGO 7º DA LEI 1.218, DE 22 DE JUNHO DE 2007”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I e II do artigo 7º da Lei nº 1.218, de 22 de junho de 2007, passam a vigor, com

a seguinte redação:

Art. 7º. (...)...

I – Loteamento Ravena – áreas objeto da matrícula 13.204, do livro 2-BO, fls. 118;
II – Laguna Internacional – áreas objeto da matrícula 29.266, do livro 2-EV, fls. 146;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.387 DE 26 DE MAIO DE 2010.

“INSTITUI O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA ACOMODAÇÃO DE LIXO ORGÂNICO, REICLÁVEL E NÃO REICLÁVEL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições le-

gais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito municipal o programa de Conscientização e Orientação para acomodação de lixo orgânico, reciclável e não reciclável, que visa disciplinar a postura de resíduos orgânicos, resíduos recicláveis e não recicláveis e manter limpa a área urbana do município.

Parágrafo único. O programa que trata o "caput" deste artigo tem finalidade educativa e visa colaborar com o fim da postura incorreta de lixo orgânico e reciclável, bem como esclarecer a população sobre a forma correta de armazenar o resíduo orgânico e o resíduo reciclável e seus respectivos horários de recolhimento.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Laguna, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, da Fundação Lagunense do Meio Ambiente (FLAMA) e da Vigilância Sanitária, ficará responsável em elaborar campanha institucional educativa junto às Escolas Públicas e Particulares, Postos de Saúde e à população em geral, visando prestar esclarecimento quanto à forma correta de acondicionamento e a maneira correta de portar o resíduo orgânico, resíduo reciclável e não reciclável no passeio e seus respectivos horários.

Art. 3º. Fica facultado a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, a FLAMA e Vigilância Sanitária disponibilizar profissionais devidamente capacitados para desenvolver campanhas institucionais, visando prestar esclarecimento quanto à forma correta de acondicionamento e postura de resíduos orgânicos, resíduos recicláveis e não recicláveis no passeio e seus respectivos horários, contidos no "caput" do Art. 2º, bem como firmar convênios com instituições públicas.

Parágrafo único. O Executivo Municipal criará mecanismos de divulgação do Programa de Conscientização e Orientação.

Art. 4º. Criar Incentivos aos contribuintes municipais que construírem em suas residências, empresas e estabelecimentos comerciais

locais adequados ao destino do lixo, evitando ficarem acomodados nos passeios públicos.

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 2.834 DE 12 DE ABRIL DE 2010.

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.
P/A: 2.040 – Manutenção e melhoria do Ensino Fundamental.
Elemento da Despesa: 512 – 3.3.90.18.00.00.00.0080 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R\$ 59.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2.040 – Manutenção e melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 189 – 3.3.90.92.00.00.00.0080 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 24.500,00
Elemento da Despesa: 520 – 3.3.90.93.00.00.00.0080 – Indenizações e Restituições.....R\$ 34.500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.835
DE 12 DE ABRIL DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, para a seguinte classificação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

P/A: 2.200 – Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social.

Elemento da Despesa: 69 – 3.3.50.43.00.00.00.0080 – Subvenções Sociais.....R\$ 11.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

P/A: 2.200 – Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social.

Elemento da Despesa: 75 – 3.3.90.48.00.00.00.0080 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas....R\$ 11.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.836
DE 12 DE ABRIL DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2010, do Município, na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2.040 – Manutenção e melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 220 – 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 180.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2.040 – Manutenção e melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 193 – 3.3.50.43.00.00.00.0080 – Subvenções Sociais.....R\$ 90.000,00
Elemento da Despesa: 519 – 3.3.90.35.00.00.00.0080 – Serviços de Consultoria.....R\$ 90.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.837
DE 12 DE ABRIL DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2010, do Município, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a seguinte classificação:

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria da Fazenda.

P/A: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira.

Elemento da Despesa: 98 – 3.3.90.93.00.00.00.0080 – Indenizações e Restituições.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria da Fazenda.

P/A: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira.

Elemento da Despesa: 95 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.838
DE 26 DE ABRIL DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde, para a seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.716 – Atendimento e Acompanhamento Psicossocial - CAPS.

Elemento da Despesa: 166 – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 9.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.716 – Atendimento e Acompanhamento Psicossocial - CAPS.

Elemento da Despesa: 164 – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.839
DE 26 DE ABRIL DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 2.060.770,00 (dois milhões sessenta mil e setecentos e setenta reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2.001 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 20 – 3.1.90.11.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 270.000,00

Elemento da Despesa: 26 – 3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 41.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria de Turismo e Lazer.

P/A: 2.062 – Manutenção da Gestão Administrativa Geral.

Elemento da Despesa: 292 – 3.1.90.11.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00

Elemento da Despesa: 293 – 3.1.90.13.00.00.00.0080 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

Elemento da Despesa: 297 – 3.1.90.94.00.00.00.0080 – Indenizações e restituições Trabalhistas.....R\$ 10.000,00

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria da Fazenda.

P/A: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira.

Elemento da Despesa: 84 – 3.1.90.11.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 132.200,00

Elemento da Despesa: 85 – 3.1.90.13.00.00.00.0080 – Obrigações Patronais.....R\$ 54.300,00

Elemento da Despesa: 92 – 3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 18 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos.

P/A: 2.016 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria de Administração.

Elemento da Despesa: 462 – 3.1.90.11.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 184.000,00

Elemento da Despesa: 471 – 3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 41.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2.017 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 119 – 3.1.90.13.00.00.00.0080 – Obrigações Patronais.....R\$ 31.000,00

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2.040 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 206 – 3.1.90.13.00.00.00.0080 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.072.000,00

Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação.

P/A: 2.068 – Coordenação e Desenv. De projetos Urb. E Habitação.

Elemento da Despesa: 319 – 3.1.90.11.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria de Governo.

P/A: 2.008 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 54 – 3.1.90.11.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 5.500,00

Unidade Orçamentária: 04 – Gabinete do Vice-Prefeito.

P/A: 2.007 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito.

Elemento da Despesa: 52 – 3.1.90.11.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 18.770,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria de Pesca, Desenv. Rural e Aquicultura.

P/A: 2.066 – Fomento da Pesca e da Produção Aquícola.

Elemento da Despesa: 308 – 3.1.90.11.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 42.700,00

Elemento da Despesa: 309 – 3.1.90.13.00.00.00.0080 – Obrigações Patronais.....R\$ 8.300,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2.001 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 25 – 3.3.90.14.00.00.00.0080 – Diárias - Civil.....R\$ 30.000,00

Elemento da Despesa: 29 – 3.3.90.36.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 40.000,00

Elemento da Despesa: 30 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 241.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria de Turismo e Lazer.

P/A: 2.062 – Manutenção da Gestão Administrativa Geral.

Elemento da Despesa: 302 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria da Fazenda.

P/A: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira.

Elemento da Despesa: 95 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 236.500,00

Unidade Orçamentária: 18 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos.

P/A: 2.016 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria de Administração.

Elemento da Despesa: 474 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 225.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2.017 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 125 – 3.3.90.36.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 31.000,00

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2.040 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 345 – 3.1.90.11.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 700.000,00

Elemento da Despesa: 207 – 3.1.90.16.00.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 300.000,00

Elemento da Despesa: 218 – 3.3.90.32.00.00.00.0080 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 72.000,00

Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação.

P/A: 2.068 – Coordenação e Desenv. De projetos Urb. E Habitação.

Elemento da Despesa: 505 – 4.4.90.52.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00
Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria de Governo.
P/A: 2.008 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 57 – 3.3.90.14.00.00.00.0080 – Diárias - Civil.....R\$ 2.500,00

Elemento da Despesa: 58 – 3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

Elemento da Despesa: 60 – 3.3.90.36.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

Unidade Orçamentária: 04 – Gabinete do Vice - Prefeito.

P/A: 2.007 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito .

Elemento da Despesa: 491 – 3.3.90.14.00.00.00.0080 – Diárias - Civil.....R\$ 4.590,00

Elemento da Despesa: 492 – 3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 4.590,00

Elemento da Despesa: 493 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 9.590,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria de Pesca, Desenv. Rural e Aquicultura.

P/A: 2.066 – Fomento da Pesca e da Produção Aquícola.

Elemento da Despesa: 317 – 3.3.90.36.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 51.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.840
DE 26 DE ABRIL DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 03 – Auxiliar.
Unidade Orçamentária: 18 – Secretaria

Administração e Serviços Públicos.
P/A: 2.016 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria de Administração.

Elemento da Despesa: 471 – 3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 03 – Auxiliar.
Unidade Orçamentária: 18 – Secretaria Administração e Serviços Públicos.

P/A: 2.016 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria de Administração.

Elemento da Despesa: 472 – 3.3.90.35.00.00.00.0080 – Serviços de Consultoria.....R\$ 60.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.841
DE 13 DE MAIO DE 2010.**

“DECLARA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNASC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município e,

Considerando as fortes chuvas e ventos que têm atingido o Município de Laguna nos últimos dias, causando grandes estragos, conforme formulário de danos em anexo;

Considerando que estas fortes chuvas e ventos acabaram atingindo não apenas o Município de Laguna, mas muitos Municípios Catarinenses, o que colocou em alerta a própria Defesa Civil do Estado;

Considerando que se trata de comprovado caso de emergência, caracterizada pela urgência de atendimento de situação que ocasionou prejuízos e comprometeu a segurança de pessoas, bens, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos e particulares;

Considerando que referida emergência foi provocada por fatores anormais e adversos que afetam gravemente a comunidade, privando-a, total ou parcialmente, do atendimento de suas necessidades e ameaçando a existência e a integridade de seus componentes;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal providenciar a prestação de socorro às vítimas, realizada através do conjunto de medidas a serem tomadas em consequência do desencadeamento de fatores anormais e adversos, inclusive orientando os assuntos

relacionados com parte preventiva, recuperativa e assistencial dos casos de emergência,

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado a existência de Situação Anormal, provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, cujas atividades serão coordenadas pela COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início ao processo de desapropriação, por utilidade pública de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de construção das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de validade deste Decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.842
DE 13 DE MAIO DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde, para a seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.712 – Estender, equipar e manter a rede básica – Saúde Bucal.

Elemento da Despesa: 149 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 44.000,00
Elemento da Despesa: 151 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 11.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.712 – Estender, equipar e manter a rede básica – Saúde Bucal.

Elemento da Despesa: 87 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00
Elemento da Despesa: 86 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.843
DE 13 DE MAIO DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.
Unidade Orçamentária: 16 – Secretaria de Assistência Social.

P/A: 2.071 – Estrutura da Rede Básica e Proteção Social.

Elemento da Despesa: 481 – 3.1.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.
Unidade Orçamentária: 16 – Secretaria de Assistência Social.

P/A: 2.071 – Estrutura da Rede Básica e Proteção Social.

Elemento da Despesa: 478 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R\$ 4.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.844
DE 13 DE MAIO DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 03 – Auxiliar.
Unidade Orçamentária: 18 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos.

P/A: 2.016 – Manutenção dos serviços inerentes a Secretaria de Administração.

Elemento da Despesa: 471 – 3.1.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 03 – Auxiliar.
Unidade Orçamentária: 18 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos.

P/A: 2.016 – Manutenção dos serviços inerentes a Secretaria de Administração.

Elemento da Despesa: 474 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$ 70.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.845
DE 13 DE MAIO DE 2010.**

“ALTERA A FORMAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES - JARI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 5º da Lei Complementar n. 053, de 03 de julho de 2000 e, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º. A Junta Administrativa de Recursos e Infrações, instituída pela Lei Complementar nº 53, de 03 de julho de 2000 e, anteriormente composta pelos Decretos nºs 2.298/08 e 2.378/08, passa a vigorar com a seguinte formação:

I – Representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

- José Luiz Siqueira – Presidente
- Adriano Teixeira Massih – Suplente

II – Representantes indicados pelo Secretário de Planejamento:

- Syllas Timóteo Mariz Melo - Membro
- Daniel Roberge – Suplente

III – Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportes Rodoviários Autônomos de Bens de Laguna:

- João de Souza Fernandes – Membro
- Sérgio dos Santos Antunes – Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.846
DE 13 DE MAIO DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Turismo, para a seguinte classificação:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Turismo.
Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Turismo.

P/A: 2.100 – Manutenção da exploração do Potencial Turístico.

Elemento da Despesa: 5 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Turismo.
Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Turismo.

P/A: 2.100 – Manutenção da exploração do Potencial Turístico.

Elemento da Despesa: 3 – 3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.847
DE 13 DE MAIO DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS IRMÃ VERA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente da Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera, para a seguinte classificação:

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos Sociais

Irmã Vera.
Unidade Orçamentária: 21 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

P/A: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 9 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

P/A: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 6 – 3.1.90.94.00.00.00.0080 – Indenizações Restituições Trabalhistas.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.848
DE 13 DE MAIO DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS IRMÃ VERA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente da Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera, para a seguinte classificação:

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

P/A: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 9 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

P/A: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 6 – 3.1.90.94.00.00.00.0080 – Indenizações Restituições Trabalhistas.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.849
DE 13 DE MAIO DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “d”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.367.000,00 (cinco milhões trezentos e sessenta e sete mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2.042 – Manutenção e encargos FUNDEB 60% Fundamental.

Elemento da Despesa: 188 – 3.1.90.11.00.00.00.0102 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 4.248.000,00

Elemento da Despesa: 347 – 3.1.90.16.00.00.00.0102 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 1.119.000,00

Art. 2º - Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor os recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação da rubrica 4.17.24.01.00.00.00.00.00 no exercício

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.850
DE 13 DE MAIO DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria de Turismo e Lazer.

P/A: 2.062 – Manutenção da Gestão Administrativa Geral.

Elemento da Despesa: 294 – 3.1.90.16.00.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 9.900,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria de Turismo e Lazer.

P/A: 2.062 – Manutenção da Gestão Administrativa Geral.

Elemento da Despesa: 292 – 3.1.90.11.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R\$ 9.900,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.851
DE 13 DE MAIO DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 15.799,20 (quinze mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, para a seguinte classificação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social.

P/A: 2.200 – Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social.

Elemento da Despesa: 69 – 3.3.50.43.00.00.00.0080 – Subvenções Sociais.....R\$ 15.799,20

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social.

P/A: 2.200 – Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social.

Elemento da Despesa: 74 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.799,20

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.852
DE 13 DE MAIO DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente da Fundação Lagunense de Cultura, para a seguinte classificação:

Órgão: 08 – Fundação Lagunense de Cultura. Unidade Orçamentária: 19 – Fundação Lagunense de Cultura.

P/A: 2.308 – Apoio ao Artesanato.

Elemento da Despesa: 32 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 08 – Fundação Lagunense de Cultura. Unidade Orçamentária: 19 – Fundação Lagunense de Cultura.

P/A: 2.308 – Apoio ao Artesanato.

Elemento da Despesa: 30 – 3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

Elemento da Despesa: 31 – 3.3.90.36.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Contratos

Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Laguna
www.laguna.sc.gov.br

EXTRATOS DOS CONTRATOS PML - 2010

CONTRATO Nº 023/2010 - PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGUNA
LOCADOR: JOÃO DOS SANTOS

OBJETO: O imóvel, objeto da presente locação, destina-se exclusivamente para atender os alunos do “PRÉ-ESCOLAR E SÉRIES INICIAIS DA E.E.B COMANDANTE MOREIRA”, não podendo sua destinação, ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.

VIGENCIA: início em 03/05/2010 e seu término em 31/12/2010.

VALOR TOTAL: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

CONTRATO Nº 024/2010 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de “PNEUS” para a frota do Município de Laguna.

VIGENCIA: início em 07/05/2010 e seu término em 31/12/2010.

VALOR TOTAL: R\$ 35.262,00 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais).

CONTRATO Nº 025/2010 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de “PNEUS” para a frota do Município de Laguna.

VIGENCIA: início em 07/05/2010 e seu término em 31/12/2010.

VALOR TOTAL: R\$ 28.972,30 (vinte e oito mil novecentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

CONTRATO Nº 026/2010 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONTRATADA: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, de “RECARGA DE TONER”, através de empresa do ramo pertinente para atendimento da Secretaria de Saúde

VIGENCIA: início em 24/05/2010 e seu término em 31/12/2010.

VALOR TOTAL: R\$ 28.453,00 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais)

DATA: 24/05/2010

EXTRATOS DOS CONTRATOS FMS - 2010

CONTRATO Nº 047/2010 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA.
OBJETO: O objeto do presente contrato refere-

se a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de "PNEUS" para a frota da Secretaria de Saúde.
VIGENCIA: início em 07/05/2010 e seu término em 31/12/2010.
VALOR TOTAL: R\$ 1.384,00 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais).
DATA: 07/05/2010

CONTRATO Nº 048/2010 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de "PNEUS" para a frota da Secretaria de Saúde..
VIGENCIA: início em 07/05/2010 e seu término em 31/12/2010.
VALOR TOTAL: R\$ 8.850,60 (oito mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
DATA: 07/05/2010

CONTRATO Nº 049/2010 – FMS
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LOCADOR: REGINALDO MARTINS CARDOSO
OBJETO: O imóvel, objeto da presente locação, destina-se exclusivamente para a instalação da nova sede do "CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL", não podendo sua destinação, ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.
VIGÊNCIA: início em 14/05/2010 e seu término em 14/05/2011.
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DATA: 14/05/2010

CONTRATO Nº 050/2010 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, de "RECARGA DE TONER", através de empresa do ramo pertinente para atendimento da Secretaria de Saúde
VIGÊNCIA: início em 24/05/2010 e seu término em 31/12/2010.
VALOR TOTAL: R\$ 10.338,00 (dez mil trezentos e trinta e oito reais)
DATA: 24/05/2010

EXTRATOS DOS CONTRATOS FMAS - 2010

CONTRATO Nº 002/2010 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: ANCS INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ÁUDIO, VÍDEO, E FOTO; APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL", para os programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: início em 14/05/2010 e seu término

em 31/12/2010.
VALOR: R\$ 36.767,94 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)
DATA: 14/05/2010

EXTRATOS DOS CONTRATOS FLAMA - 2010

CONTRATO Nº 002/2010 - FLAMA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de "PNEUS" para a frota do Município de Laguna.
VALOR: R\$ 406,40 (quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: início em 07/05/2010 e seu término em 31/12/2010.
DATA: 07/05/2010

EXTRATOS DOS CONTRATOS FIV - 2010

CONTRATO Nº 001/2010 - FIV
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO IRMÃ VERA.
CONTRATADA: COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de "PNEUS" para a frota da Fundação Irmã Vera.
VIGENCIA: início em 07/05/2010 e seu término em 31/12/2010.
VALOR: R\$ 406,40 (quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).
DATA: 07/05/2010.



EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS - 2010

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2008 - FMS
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADORA: MARIA MARLENI ROLIM PIRES.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 12,21 (doze reais e vinte e um centavos)
DATA: 06/05/2010.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2009 - PML
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLARO S.A.
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 06/04/2011
DATA: 19/05/2010.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2008 - PML
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.
CONTRATADA: BRAÇO FORTE ENGENHARIA

E SERVIÇOS LTDA.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 100.748,76 (cem mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).
DATA: 24/05/2010.



EXTRATOS DOS CONVÊNIOS - 2010

CONVÊNIO Nº 013/2010
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONVENIENTE: IGP – INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS.
OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação técnica entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando a cedência de 01 (um) estagiário e 01 (um) auxiliar médico legal para exercerem funções no Núcleo de Perícias de Laguna, visando na melhoria no atendimento à comunidade.
VIGÊNCIA: início em 03/05/2010 e seu término em 31/12/2010
VALOR: NÃO PREVÊ ÔNUS A CONCEDENTE.

CONVÊNIO Nº 014/2010
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES NOSSA TERRA
OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o desenvolvimento e incentivo de nossa cultura popular, prestando auxílio financeiro a CONVENIENTE.
VIGÊNCIA: início em 03/05/2010 e seu término em 03/05/2011
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CONVÊNIO Nº 015/2010
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONVENIENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LAGUNA.
OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a "MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS RURAIS E ACESSOS ÀS LAVOURAS" pela CONVENIENTE, visando facilitar a escoação da produção da CONCEDENTE.
VIGÊNCIA: início em 03/05/2010 e seu término em 31/12/2010
VALOR: R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).

CONVÊNIO Nº 016/2010
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVENIENTE: FUNDAÇÃO DA FAMÍLIA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS IRMÃ VERA
OBJETO: O presente convênio tem por simples objetivo o repassasse financeiro entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE.
VIGÊNCIA: início em 11/05/2010 e seu término em 31/12/2010.
VALOR: R\$ 15.799,20 (quinze mil setecentos noventa e nove reais e vinte centavos).



EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONVÊNIOS - 2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2010
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA.
CONVENIENTE: GRUPO TEATRAL TERRA
ADITIVO DE VALOR: Fica reduzida a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao Convênio nº 008/2010 totalizando ao convênio a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
DATA: 13/05/2010.

ANEXOS

Esta publicação **NÃO**
contém ANEXOS

.....
Total de páginas desta edição: 09

EXPEDIENTE

Diário Oficial

é uma publicação da
Prefeitura Municipal de Laguna.

Prefeito Municipal:
Célio Antônio

Endereço:
Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC

Tel.: (48) 3644-8700

Este documento está disponível no site:
www.laguna.sc.gov.br